

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**REGIONAL GOIÂNIA**  
**Plano de Formação e Capacitação do Centro de Competência**  
**Embrapii em Tecnologias Imersivas – AKCIT**

**EDITAL Nº 17/2025**

**Especialização em Engenharia de Software: Automação e Inovação com Inteligência Artificial Generativa**

A Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, nas datas estabelecidas no Quadro 1 deste Edital, as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Engenharia de Software: Automação e Inovação com Inteligência Artificial Generativa do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) dentro do contexto do Centro de Competência Embrapii em Tecnologias Imersivas, denominado AKCIT (*Advanced Knowledge Center for Immersive Technologies*).

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Plano de Formação e Capacitação de RH para PD&I tem como objetivo proporcionar experiências de aprendizado enriquecedoras por meio de iniciativas educacionais.

1.2 Como finalidades específicas, dispõe-se a:

1.2.1 Oferecer uma formação técnica sólida com estímulo ao pensamento crítico e criativo para que os(as) participantes possam identificar oportunidades, enfrentar desafios e contribuir para o progresso do campo de PD&I em geral;

1.2.2 Oferecer Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Cursos de Curta Duração e Programas Intensivos de Treinamento (*bootcamps*) nas mais diversas áreas de pesquisa do AKCIT.

1.3 O cumprimento das finalidades será obtido por meio de:

1.3.1 Capacitação dos(as) participantes com as habilidades técnicas necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz e produtiva;

1.3.2 Atualização dos(as) participantes com as últimas tendências, tecnologias e melhores práticas em suas áreas de atuação;

1.3.3 Desenvolvimento de competências comportamentais, como liderança, trabalho em equipe, comunicação eficaz e resolução de problemas, que são essenciais para o sucesso individual e organizacional;

1.3.4 Fomento ao pensamento crítico e criativo por meio de atividades práticas, estudos de caso e exercícios de resolução de problemas reais;

1.3.5 Capacitação dos(as) participantes para enfrentar novos desafios e oportunidades com visão empreendedora, como a implementação de novos projetos, a expansão para novos mercados ou a adoção de novas tecnologias.

1.4 Os Cursos de Especialização têm como finalidade ampliar a formação acadêmica de seus(uas) discentes ao promover a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades técnicas que possam fomentar o surgimento de novos perfis profissionais.

## 2. DO CURSO

2.1 A evolução da Engenharia de *Software* tem sido marcada por constantes transformações tecnológicas, metodológicas e organizacionais. Nos últimos anos, a inteligência artificial generativa (GenAI), especialmente na forma de modelos de linguagem de grande escala (LLMs), trouxe uma nova onda de disrupção ao ciclo de desenvolvimento de *software*.

Ferramentas como ChatGPT® da OpenAI®, o GitHub Copilot® e o Amazon Code Whisperer® estão mudando a forma como requisitos são coletados, códigos são escritos, testes são realizados e decisões arquiteturais são tomadas.

2.2 Nesse cenário disruptivo, surge a necessidade de formar profissionais capazes de compreender, aplicar e avaliar criticamente o uso dessas tecnologias ao longo do processo de engenharia de *software*. Não se trata apenas de automação, mas de elevar a qualidade, a produtividade e a inovação em projetos de *software*. A capacidade de aplicar criticamente a GenAI, alinhando-a aos fundamentos consolidados da Engenharia de *Software*, como os descritos no SWEBOK® (*Software Engineering Body of Knowledge*), é o que definirá a próxima geração de líderes e especialistas.

2.3 A presente especialização propõe uma formação inovadora, ancorada nos fundamentos da Engenharia de *Software* e potencializada pelo uso estratégico da GenAI. O curso está alinhado com as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de pós-graduação *lato sensu*, com foco na aplicação prática, desenvolvimento de competências e inovação tecnológica com responsabilidade ética.

2.4 Além disso, o curso atende à demanda crescente por profissionais capazes de atuar em um mercado no qual produtividade, automação e governança de qualidade se tornam fatores críticos. Ao final do curso, o(a) egresso(a) estará apto(a) a liderar ou compor equipes multidisciplinares, com expertise para aplicar GenAI de maneira inovadora, crítica e agregando valor real no desenvolvimento de *software* em organizações públicas e privadas, consolidando-se como um agente de transformação na Engenharia de *Software* do futuro.

2.5 O objetivo geral desta especialização é capacitar profissionais com o conhecimento teórico e as habilidades práticas necessárias para utilização da GenAI como ferramenta estratégica para aumentar a produtividade e a qualidade nas etapas do ciclo de desenvolvimento de *software*, aplicando os fundamentos da Engenharia de *Software* conforme o SWEBOK® e promovendo a automação inteligente de tarefas técnicas e gerenciais.

2.6 No campo do conhecimento, o curso tem como objetivos específicos: conhecer os fundamentos da Engenharia de *Software* descritos no SWEBOK®, abrangendo requisitos, projeto, construção, testes, manutenção e gerenciamento de projetos de *software*; compreender os conceitos, princípios e limitações das tecnologias de GenAI aplicadas ao desenvolvimento de *software*; saber utilizar as ferramentas de GenAI de forma estratégica na criação de artefatos de *software*, como requisitos, diagramas, código, casos de teste e documentação técnica, com foco em aumento de produtividade e qualidade; adquirir noções sobre os aspectos éticos, legais e de governança relacionados ao uso de GenAI em processos de Engenharia de *Software*.

2.7 No campo das habilidades, o curso tem como objetivos específicos: aplicar ferramentas e técnicas de GenAI para automatizar e acelerar atividades em todas as fases do ciclo de vida do *software*; traduzir requisitos de negócios e técnicos em especificações formais com o auxílio de GenAI; projetar arquiteturas de software, gerar código, criar casos de teste e realizar manutenção com suporte de ferramentas de GenAI; integrar múltiplas ferramentas GenAI ao pipeline de desenvolvimento de *software*, visando aumento de produtividade e qualidade dos entregáveis.

2.8 No campo das atitudes, o curso tem como objetivos específicos: postura crítica e ética diante das implicações do uso de GenAI no desenvolvimento de *software*, considerando impactos sociais e organizacionais; compromisso com a melhoria contínua da qualidade e da produtividade dos processos de Engenharia de *Software*; responsabilidade na validação e supervisão humana dos artefatos gerados por GenAI, reconhecendo as limitações e os riscos associados ao uso dessas tecnologias; proatividade na adoção e experimentação de novas ferramentas e metodologias, promovendo a inovação com foco em resultados; capacidade de colaboração interdisciplinar, comunicando, de forma clara, as decisões técnicas e os resultados obtidos com o uso de GenAI.

2.9 Esta Especialização está estruturada em quatro (4) trilhas de aprendizagem que organizam o percurso formativo de forma progressiva e alinhadas ao ciclo de vida do desenvolvimento de *software*. As Trilhas são: Introdução Prática, Fundamentos Básicos, Fundamentos Específicos e Prática Aplicada. Essas Trilhas agrupam quatorze (14) Microcursos, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), totalizando uma carga horária de 370 horas.

2.10 O Curso terá duração de doze (12) meses, podendo se estender até quinze (15) meses em casos excepcionais. A previsão de oferta é de, pelo menos, três (3) turmas no período de três (3) anos, com cem (100) vagas em cada turma. Em média, serão ofertadas 10 horas de estudo por semana e o método de ensino-aprendizagem proposto envolve conteúdos a serem ofertados no formato de microcursos com apoio de tutoria, na modalidade de educação a distância, podendo a apresentação do TCC ser presencial ou remota.

2.10.1 Das cem (100) vagas previstas para esta turma, 90 (noventa) serão destinadas às empresas (por indicação) e 10 (dez) para vagas públicas a serem preenchidas, conforme este Edital.

2.11 Os microcursos seguem a abordagem de *microlearning*, uma abordagem de ensino-aprendizagem que se concentra na entrega de pequenos e concisos módulos de conteúdo de aprendizagem, projetados para serem facilmente consumidos e assimilados em um curto espaço de tempo. A ideia do *microlearning* é dividir o conteúdo em unidades menores e mais gerenciáveis, muitas vezes, entregues em formatos como vídeos curtos, textos interativos, infográficos e *quizzes* rápidos.

2.12 O percurso formativo dos microcursos será apoiado pela articulação dos(as) discentes em grupos de trabalho estruturados no início do curso e, sempre que possível, mantidos até a conclusão do TCC. Devido ao carácter interdisciplinar do curso e à diversidade de perfis do público-alvo, será realizado um diagnóstico prévio das competências e habilidades dos(as) discentes, de forma que os grupos de trabalho sejam formados heterogeneamente. Assim, internamente aos grupos, os perfis serão combinados para que na composição haja a presença de integrantes com habilidades técnicas de programação e integrantes com experiência de mercado e aplicações.

2.13 No início de cada módulo, será realizada uma *MasterClass* com a participação de pesquisadores(as) especialistas no assunto para introduzir os conteúdos dos microcursos daquele módulo. Os microcursos serão apresentados sequencialmente com prazos específicos, conforme cronograma a ser divulgado em tempo apropriado. Tais microcursos serão ofertados por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será utilizado para disponibilização dos conteúdos, realização das atividades formativas e avaliativas e interação entre os/as discentes. Como forma de zelar pelo alcance dos objetivos de aprendizagem, todos os microcursos serão monitorados por Tutores(as), Coordenação de Orientação Acadêmica e Coordenação do Curso, que devem estimular a colaboração entre os(as) discentes por meio de fóruns, *wikis* e grupos de discussão.

#### **2.14 Pré-requisitos para a realização deste curso de Especialização.**

- Ter cursado e concluído Curso de Nível Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Ciências Exatas e da Terra ou das Engenharias;
- Não ter desistido ou sido reprovado(a), nos últimos 12 meses, de algum curso de Especialização do AKCIT.
- Não ter matrícula ativa em outros Cursos de Especialização na UFG.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em Engenharia de Software: Automação e Inovação com Inteligência Artificial Generativa, na modalidade a distância, oferecido pelo AKCIT.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá no período apresentado no Quadro 1 deste Edital.

### Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo

DATAS	EVENTO
19/05/2026	● Publicação do Edital.
20 e 21/05/2026	● Período de impugnação do Edital.
26/05/2026	● Respostas aos pedidos de impugnação do Edital.
02/06/2026 a 16/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Prazo para realizar inscrição, via formulário eletrônico. As inscrições iniciarão às 14 h do dia 02 de junho de 2026.</li> <li>● Prazo para realizar upload do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado, conforme item 6 deste Edital, incluindo os Documentos Obrigatórios.</li> </ul>
30/06/2026	● Publicação da relação preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente a documentação de inscrição.
01 e 02/07/2026	● Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação de inscrição.
07/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a relação preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as).</li> <li>● Publicação da relação final das inscrições homologadas.</li> </ul>
21/07/2026	● Publicação do <b>Resultado Preliminar do Processo Seletivo</b> no endereço <a href="https://akcit.ufg.br/">https://akcit.ufg.br/</a>
22 e 23/07/2026	● Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
24/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.</li> <li>● Publicação do <b>Resultado do Processo Seletivo</b>.</li> </ul>
27/07/2026 a 03/08/2026	● Envio da documentação para a <b>matrícula</b> dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em primeira chamada, conforme instruções enviadas para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado na inscrição.
05/08/2026	● Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em segunda chamada, caso necessário.
06 a 10/08/2026	● Envio da documentação para a <b>matrícula</b> dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em segunda chamada, conforme instruções enviadas para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado na inscrição.
10/08/2026	● <b>Início das aulas (1º Encontro Virtual)</b> .

3.3 Integra este Edital, o **Anexo I – Modelo de Sumário do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado**.

3.4 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para participar online em encontros síncronos (*Master Class*) às segundas-feiras das 19h às 21h30min.

3.5 A tutoria ocorrerá em dias e horários a serem combinados com a turma, podendo ser em dias úteis e em horário comercial, inclusive em período noturno.

3.6 O Curso ocorrerá do dia 10 de agosto de 2026 ao dia 27 de agosto de 2027.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas em uma única entrada, para ingresso na data estabelecida no Quadro 1 deste Edital.

4.2 Não haverá custo financeiro para os(as) candidatos(as) para a realização do Curso.

## 5. DA INSCRIÇÃO

### 5.1 Disposições gerais sobre as inscrições

5.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo implicará:

5.1.1.1 no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.1.1.2 no aceite e na autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, 6 dígitos intermediários do CPF, data de nascimento, resultados e pontuações obtidas.

5.1.2 O(A) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares.

### 5.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) Acessar o endereço <https://akcit.ufg.br/> no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);

b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los; colocar no campo específico, a pontuação que considera valer seu currículo, conforme valores do Quadro 2.

c) Enviar, via upload, o Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado com documentação comprobatória, conforme Modelo de Sumário (Anexo I) e Quadro 2 do item 6 deste Edital.

5.3 Não haverá custo financeiro para a inscrição no Processo Seletivo.

5.4 Em caso de dúvidas ou obter mais informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Secretaria do Curso pelo e-mail [es@akcit.ufg.br](mailto:es@akcit.ufg.br).

5.5 Mesmo já tendo realizado sua inscrição, caso necessite ou deseje acrescentar algum novo documento ao Currículo, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

5.5.1 Não serão aceitos documentos enviados após o término das inscrições.

5.5.2 Qualquer alteração de documentação deverá ocorrer durante o período das inscrições, a partir de uma nova inscrição, conforme subitem 5.5.

5.5.2.1 Para realizar nova inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazê-la com um e-mail pessoal diferente dos e-mails já cadastrados. A cada nova inscrição, deverá haver um novo e-mail.

5.5.3 No caso em que o(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição, somente a última inscrição será considerada.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

5.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

### 5.8 Da homologação da inscrição

5.8.1 As inscrições serão analisadas pela Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), levando-se em consideração a documentação obrigatória, conforme Modelo de Sumário (Anexo I deste Edital), apresentada pelo(a) candidato(a).

5.8.2 A não apresentação de algum dos documentos obrigatórios acarretará a exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

5.8.3 Será excluído(a) do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que não apresentar o Sumário, preenchido conforme o Modelo de Sumário (Anexo I) deste Edital, no Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado.

5.8.3.1 Será também excluído o(a) candidato(a) que não atender aos pré-requisitos estabelecidos no subitem 2.17 deste Edital.

5.8.4 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Quadro 1 deste Edital.

5.8.5 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, conforme orientações disponíveis no item 8 deste Edital, no endereço <https://akcit.ufg.br/rh/especializacoes/editais>, no período previsto no Quadro 1, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a secretaria do curso pelo e-mail [es@akcit.ufg.br](mailto:es@akcit.ufg.br) para obter mais informações.

5.8.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://akcit.ufg.br/rh/especializacoes/editais>.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, a partir da avaliação do **Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado** do(a) candidato(a), enviado com sua documentação comprobatória, conforme Sumário (Anexo I) e Quadro 2 deste Edital.

6.2 O resultado deste Processo Seletivo será publicado em ordem de classificação a partir das notas do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado.

6.3 Os(As) 10 (dez) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as), conforme subitem 6.2, serão convocados(as) para a matrícula.

6.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas terão o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Quadro 1) para efetivarem suas matrículas.

6.5 Caso haja desistência ou não efetivação de matrícula entre os(as) 10 (dez) candidatos(as) selecionados(as), poderá haver chamadas subsequentes, caso seja de interesse da Coordenação do Curso.

6.6 Caso seja necessária, a segunda chamada será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e os(as) candidatos(as) terão o prazo estabelecido neste Cronograma para efetivarem suas matrículas.

6.7 Caso ainda haja vagas ociosas, a Coordenação poderá efetuar quantas chamadas forem necessárias para preenchimento das vagas, mesmo após o início do Curso.

6.8 O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula na data estabelecida será eliminado(a) do Processo Seletivo e não poderá alegar desconhecimento ou problemas técnicos para efetivá-la.

### 6.9 Avaliação do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado

6.9.1 A Análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 2, considerando-se o tempo de experiência profissional, a formação acadêmica e a produção técnico-científica do(a) candidato(a).

6.9.2 O(A) candidato(a) deverá enviar, no momento da inscrição, uma cópia dos originais de seus documentos pessoais e da comprovação de sua formação acadêmica, suas experiências profissionais e de sua produção técnico-científica e acadêmica, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário do Currículo (Anexo I).

6.9.2.1 Não serão aceitos Currículo Lattes, Currículo do LinkedIn ou outra forma de currículo profissional como comprovação curricular.

6.9.2.2 As cópias dos documentos comprobatórios do Currículo Acadêmico devem ser enviadas em um único arquivo formato PDF.

**Quadro 2** – Composição das categorias para o Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado, com respectivas pontuações por ano, ocorrência ou título e pontuação máxima por item, quando for o caso.

<b>Categoria</b>	<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
FA1	Candidato(a) formado na área de Ciências Exatas e da Terra ou das Engenharias: Diploma de Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC (Não serão aceitos históricos escolares ou declarações de conclusão).	50 pontos	50 pontos
FA2	Diplomas de Curso de Nível Superior na área de Informática reconhecidos pelo MEC não apresentados na categoria FA1 (outros Cursos de Nível Superior, Especializações, Mestrados ou Doutorados) – três diplomas no máximo.	30 pontos por diploma	90 pontos
<b>Categoria</b>	<b>Experiência profissional a partir de 2021 (até 30 de abril de 2026) – máximo de 64 meses</b>	<b>Pontuação por tempo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
EP1	Experiência profissional comprovada em Técnicas de Programação.	3 pontos por mês	192 pontos
<b>Categoria</b>	<b>Formação no âmbito do AKCIT</b>	<b>Pontuação por curso</b>	<b>Pontuação máxima</b>
CA	Cursos de Aperfeiçoamento (antigos Cursos de Curta Duração) ofertados pelo AKCIT.	5	50
<b>Categoria</b>	<b>Produção Técnico-Científica e Acadêmica a partir de 2021</b>	<b>Pontuação por produto</b>	<b>Pontuação máxima</b>
PTCA1	Artigos completos na área da Informática, publicados em periódicos ou Anais de Eventos Científicos (cinco artigos no máximo).	6	30
PTCA2	Resumos simples ou expandidos, publicados em Anais de Eventos Científicos na área da Informática (cinco resumos no máximo).	4	20
PTCA3	Participação de Eventos Científicos, na área da Informática, com carga horária comprovada de no mínimo 10 horas de participação (Encontros, Congressos, Simpósios, Oficinas, Cursos de Extensão, demais cursos, etc.) ou apresentação de trabalho (oral ou pôster) ou palestras ministradas (cinco participações no máximo).	2	10

6.9.3 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão estar citados no Sumário do Currículo de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Sumário (ver Anexo I).

6.9.4 Não será avaliado o currículo que não apresentar:

- a) Sumário (conforme Anexo I);
- b) ordenamento adequado dos documentos, conforme o Sumário (numeração correta da página em que se encontra o documento comprobatório).

6.9.4.1 A numeração das páginas apresentada no Sumário deve corresponder à página do documento, podendo ser numerada à mão, ou corresponder à numeração de página do arquivo em PDF.

6.9.4.2 O Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado deve estar na ordem de apresentação do Sumário (Anexo I). Currículos com documentação fora da ordem especificada no Sumário (conforme Anexo I) não serão avaliados e lhes será atribuída nota zero.

6.9.5 Se houver mais de um comprovante para cada item, esses devem ser ordenados e identificados com codificação sequencial em subitens, conforme o Modelo de Sumário do Currículo (Anexo I).

6.9.6 Nos casos em que um mesmo documento for válido para mais de um item do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado, o mesmo deverá ser incluído novamente na ordem e codificado de acordo com o item correspondente.

6.9.7 Caso algum documento não atenda aos critérios estabelecidos, o referido item não será avaliado.

6.9.8 Os títulos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

6.9.9 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para a inscrição, realizar nova inscrição e enviar o novo Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado atualizado, a partir de um novo e-mail pessoal diferente dos e-mails já cadastrados anteriormente, conforme subitem 5.5.2.1.

6.9.10 Caso o(a) candidato(a) realize sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição realizada. As demais serão desconsideradas, inclusive os Currículos encaminhados nessas inscrições anteriores.

6.9.11 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega, arquivos corrompidos, etc.

6.9.12 Os documentos obtidos por meio eletrônico de *sites* oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados.

6.9.13 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

6.9.14 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

6.9.15 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado receberá pontuação 0,0 (zero) e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

6.9.16 A análise do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado será realizada com base em critérios uniformes para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes.

**6.10 Na análise do Currículo Acadêmico e Profissional Comprovado, será considerado o disposto a seguir:**

**6.10.1 Formação Acadêmica** – Para o item FA1, somente serão aceitos diplomas de Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC, não sendo aceitos Históricos Escolares ou declarações

de conclusão ou outro documento qualquer como comprovação. Será considerado apenas um diploma para a categoria FA1 (de candidato(a) da área de Ciências Exatas e da Terra ou das Engenharias). Esse documento é obrigatório.

6.10.1.1 Para o item FA2, Históricos Escolares ou declarações das Instituições serão consideradas como comprovantes.

6.10.1.2 Os certificados de Especialização deverão conter as disciplinas cursadas, para que seja possível verificar a pertinência do curso (área de Informática).

**6.10.2 Experiência profissional:** somente serão computadas experiências em Técnicas de Programação. Serão consideradas somente as ocorrências a partir de 01 janeiro de 2021 até 30 de abril de 2026, totalizando, no máximo, 64 meses. A pontuação será proporcional ao período comprovado em meses, conforme Quadro 2, de forma inteira, sem décimos e centésimos. A comprovação deverá ocorrer por meio de cópias da Carteira de Trabalho Digital, contratos trabalhistas ou outros documentos oficiais que comprovem o vínculo empregatício e a função exercida.

6.10.2.1 Para obter a cópia da Carteira de Trabalho Digital, entrar no Portal Emprega Brasil do Ministério do Trabalho e Emprego, acessar “Carteira de Trabalho Digital” e “Imprimir Carteira”. Caso não tenha todos os vínculos trabalhistas, clique em “Outros vínculos de trabalho”, vínculos que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital, e imprima. Será gerado arquivos em formato PDF que deverão ser anexados ao currículo.

6.10.2.2 Os *prints* das telas da Carteira de Trabalho Digital deverão conter o nome do(a) candidato(a), as datas de início e fim da contratação e a data da consulta ao documento (geralmente no rodapé da página). Caso não apareçam esses dados, a experiência profissional não será considerada. Vínculos que constam com data final “aberto” serão considerados até a data de geração do arquivo, impressa no rodapé da página. Neste caso, comprovantes sem a data de geração, no rodapé da página, a experiência será considerada como de apenas 1 (um) mês.

6.10.2.3 Comprovantes nos quais não fique claro o tipo de função ou experiência, será considerada a CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) do referido emprego e considerada somente se houver pertinência com o requisito do Processo Seletivo.

6.10.2.4 No cálculo do total do número de meses comprovados de experiência profissional, caso o cálculo tenha casa decimal igual ou acima de 0,60, o total será arredondado para o número inteiro seguinte. Assim, por exemplo, um total de 32,60 até 32,99 meses será arredondado para 33 meses e de 32,01 até 32,59 será arredondado para 32 meses.

6.10.2.5 Toda comprovação de experiência profissional deverá conter as datas de início e de fim. Contratos iniciais devem ser acompanhados de declaração da empresa informando que ainda está ativo ou o período de execução, principalmente quando ocorreu o seu final. Contrato sem comprovação do tempo de experiência, sendo apresentado apenas o documento assinado na data de início da contratação e que não possa ser determinado o real período trabalhado, será considerado como apenas 1 (um) mês de experiência.

6.10.2.6 As declarações de vínculo empregatício das empresas devem apresentar o período e as funções executadas pelo(a) funcionário(a) para comprovação da experiência profissional. Caso não tenha a data final do vínculo, será considerada a data da assinatura da declaração.

6.10.2.7 Estágios remunerados devem vir acompanhados de declaração ou do Relatório Final de Estágio, assinado(a) pela empresa contratante, contendo o período do estágio e as funções do estagiário. Estágio sem a comprovação exata do período, não será considerado.

6.10.2.8 Não haverá duplicidade de pontuação para experiências obtidas no mesmo período. Assim, mesmo que o(a) candidato(a) tenha exercido mais de uma função em um mesmo mês em diferentes empresas, esta experiência será considerada como de apenas um mês.

**6.10.3 Produção técnico-científica e acadêmica:** serão consideradas somente as ocorrências no período a partir de 2021 até 30 de abril de 2026.

**6.10.3.1 Publicações de artigos completos em periódicos na área da Informática:** se o artigo estiver publicado em páginas eletrônicas do periódico ou dos anais do evento, basta colocar o *link* de acesso ao artigo no periódico. Caso não haja *link* para o artigo, anexar, a cada

trabalho, cópias da capa e do sumário da revista onde consta o artigo (periódico) ou dos anais indicando o trabalho publicado e, também, das quatro primeiras páginas do próprio trabalho. Caso não sejam apresentados esses itens, o artigo não receberá pontuação.

**6.10.3.2 Resumos publicados em anais de eventos científicos na área da Informática:** se o resumo estiver publicado nas páginas eletrônicas dos anais do evento, basta colocar o *link* de acesso ao resumo. Caso não haja *link* para o resumo, anexar, a cada resumo publicado (resumo simples ou expandido), cópias da capa dos Anais e do próprio resumo. Caso não sejam apresentados esses itens, o resumo não receberá pontuação.

6.10.3.2.1 Artigos completos não serão considerados como resumos simples ou expandidos.

**6.10.3.3 Participação em Eventos Científicos, na área das Informática, com no mínimo 10 horas de atividades** – anexar o Certificado de Participação. Somente serão pontuadas as participações em que constam o nome do(a) candidato(a) no Certificado. Serão considerados Encontros, Congressos, Simpósios, Oficinas, Cursos de Extensão, demais cursos, etc. (cinco participações no máximo).

6.10.3.3.1 Certificados em que não constem a carga horária de participação e a data do evento, não serão considerados.

6.10.3.3.2 Apresentação de trabalho em Congresso (oral ou pôster) será considerada como um evento. Certificados de participação em Congresso e apresentação de trabalho neste mesmo Congresso, serão considerados como dois eventos (2 pontos para a apresentação do trabalho e 2 pontos para participação no Congresso). Neste caso, serão necessários dois certificados separados.

6.10.3.3.3 Palestras ministradas em Eventos Científicos serão consideradas como um evento.

6.11 As questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos currículos, serão definidas pela Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

6.12 O resultado do Processo Seletivo será o somatório das pontuações obtidas nos itens comprovados na análise do Currículo Acadêmico e Profissional.

6.13 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida.

6.13.1 Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior idade para o desempate.

6.13.2 A continuar o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que tiver realizado a inscrição primeiramente.

6.14 O resultado apresentará o nome, a pontuação obtida em cada Categoria do Currículo Acadêmico e Profissional (FA, EP, CA, PTCA), a pontuação total, a data de nascimento do(a) candidato(a) e os seis números intermediários de seu CPF.

6.15 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

6.16 Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado do Processo Seletivo na data estabelecida no Quadro 1.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), serão convocados(as) para as matrículas os(as) candidatos(as) classificados(as).

7.2 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação, conforme instruções enviadas para o e-mail pessoal cadastrado na inscrição, no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Quadro 1), não sendo necessário o comparecimento do(a) candidato(a) selecionado(a) à Instituição de Ensino para efetivação da matrícula.

7.3 Os documentos necessários são:

a) **Diploma de graduação reconhecido pelo MEC.**

b) **Histórico Escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso).**

c) **Documento de identificação** (frente e verso). Para efeito de matrícula, os seguintes documentos de identificação serão considerados: Carteira de Identidade (RG); Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o nome em função de casamento, união estável, divórcio ou outros motivos e o documento de identificação não apresente o nome atual, o(a) candidato(a) deverá apresentar a certidão de casamento, declaração de união estável ou documento similar em que conste a alteração do nome.

d) **Cadastro de Pessoa Física** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no endereço eletrônico da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/consultaPublica.asp>; caso o número conste no documento de identidade, não será necessário anexar esse comprovante.

e) **Certidão de quitação com as obrigações eleitorais**, emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) **Comprovante de residência**: Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de água, de luz, de telefone e de Internet, boletos bancários (fatura de cartão de crédito), declaração da Bolsa Família (assinada e carimbada pelo órgão responsável) ou declaração do Imposto Territorial Rural. Os comprovantes de domicílio devem ser atuais, cuja data de emissão tenha ocorrido até três meses antes da matrícula.

g) **Certificado de alistamento militar**: no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade ou Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, ou no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa.

7.4 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.5 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

7.6 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) discente que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

7.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga.

7.8 Após a realização das matrículas em primeira chamada, às vagas ociosas serão preenchidas, em chamadas subsequentes pelos(as) candidatos(as) ainda não selecionados(as), conforme subitens 6.5, 6.6 e 6.7.

7.9 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

a) o Edital e seus anexos (impugnação);

b) o resultado preliminar das inscrições homologadas; e c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.2 O prazo para interposição de recursos será de pelo menos 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

8.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso às suas pontuações obtidas, apresentadas no Resultado Preliminar, e aos seus documentos referentes ao Processo Seletivo, dentro do prazo de recurso, mediante solicitação via e-mail [es@akcit.ufg.br](mailto:es@akcit.ufg.br)

8.4 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Avaliadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

8.5 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Avaliadora.

8.6 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) enviar o recurso em formulário próprio, disponível no endereço <https://akcit.ufg.br/rh/especializacoes/editais>, conforme instruções contidas na página.

8.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

8.8 Na análise dos recursos interpostos, a Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;

c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;

f) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.

9.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a), o direito à ampla defesa e o contraditório.

## 10. DO INÍCIO DO CURSO

10.1 O Curso está previsto para iniciar na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, é observada, em todos os seus termos, pela Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no desenvolvimento de todos os seus Processos Seletivos, se obrigando a tratar e/ou a utilizar os dados dos(as) candidatos(as) que venham a se inscrever, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do Processo Seletivo, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

11.2 A inscrição e a participação no Processo Seletivo implicam o tratamento de seus dados pessoais de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, endereço, telefone e e-mail com a finalidade correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

11.2.1 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709/2018, para garantia da lisura e prevenção à fraude no Processo Seletivo.

11.3 Os Processos Seletivos do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) atendem ao Art. 6 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que afirma “As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé” e o Princípio I - Finalidade “realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao(à) titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades”.

11.4 O resultado apresentará o nome, as pontuações parciais e total, os seis dígitos intermediários do CPF e a data de nascimento do(a) candidato(a).

11.4.1 Essas informações divulgadas nos resultados são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo e a Coordenação trata os dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as), sensíveis ou não, para a efetiva execução do Processo Seletivo e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, além dos regramentos da LGPD, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao Processo Seletivo.

11.5 Todos os dados coletados durante as inscrições são armazenados nos servidores do Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás e utilizados unicamente para a seleção dos(as) candidatos(as) e acessados somente pela Coordenação do Processo Seletivo, por meio de senha.

11.5.1 Após o resultado do Processo Seletivo, esses dados são guardados seguramente durante o período de validade do Certame para dirimir qualquer dúvida que possa ocorrer durante a realização do curso e, posteriormente, apagados definitivamente.

11.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando o(a) mesmo(a) sujeito(a) às punições previstas em lei.

11.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado(a) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

11.7 O(A) candidato(a) deverá manter as informações sobre seu endereço residencial e de contato atualizadas enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.

11.9 O(A) candidato(a) não poderá ter matrícula ativa em outros Cursos de Especialização na UFG.

11.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Plano para a Formação e Capacitação de Recursos Humanos (RH) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

Goiânia, 19 de maio de 2026.

**Renata Dutra Braga**

Coordenadora do Plano para a Formação e Capacitação de RH do AKCIT

**Sofia Larissa da Costa Paiva**

Subcoordenadora do Curso de Especialização em Engenharia de Software: Automação e Inovação com Inteligência Artificial Generativa